

Relatório de Correição nº 17/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Dificuldades da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho
- 2.6 Audiências realizadas/exitosa
- 2.7 Conciliadores(as)/Mediadores(as)
- 2.8 Audiências Conciliadores(as)/Mediadores(as)
- 2.9 Tempo das Audiências
- 2.10 Mediação e Conciliação

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Gestão de Audiências
- 3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.6 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC - Comarca de Araguatins.
Entrância:	Intermediária
Juiz da Unidade:	José Carlos Tajra Reis Júnior
Período da Correição:	Fevereiro e Março/2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Araguatins - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos

Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), criado pela Resolução [nº 05](#), de 28/04/2016, é Unidade Judiciária da comarca de Araguatins, o qual tem por algumas de suas atribuições promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social, por meio da conciliação e da mediação.

Os Cejusc's foram regionalizados, conforme deliberação proposta na Ata nº 71, de 6 de março de 2020, processo SEI nº 20.0.000002523-3, a qual foi acolhida pela Presidência deste Sodalício. Nos termos propostos, o Polo de Araguatins é responsável pelo atendimento das cidades/comarcas de São Bento, Axixá, Sítio Novo, São Miguel, Augustinópolis, Esperantina, São Sebastião, Itaguatins e Maurilândia.

A Unidade correccionada é gerida pelo doutor José Carlos Tajra Reis Junior, que cumula a titularidade da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, conforme Decreto Judiciário nº 154, de 10/2/2023, publicado no Diário da Justiça nº 5.355, e responde como substituto automático pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, conforme Instrução Normativa nº 8, de 4/9/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4.576.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
José Carlos Tajra Reis Junior Tempo de exercício na unidade: 7 anos, 2 meses e 12 dias. Ato Normativo: Portaria nº 2.024, de 31 de maio de 2016, publicado no Diário da Justiça nº 4.576	(x) Coordenador do Cejusc	(x) Titular da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos; (x) Respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais.

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se correspondência entre eles. Não havendo impropriedades na lotação, tem-se o quadro a seguir:

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Maria das Dores Alves Rangel Reis	Efetivo		Não	Não	Sim
Wilvilândia Dalvino de Alencar Moura		Secretário Cejus-Polo	Não	Sim	Sim

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores(as), a Unidade Judiciária informou, por meio do Sistema Sicor que o quadro é suficiente.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da Unidade Correcionada é das 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone móvel, balcão virtual, telefone fixo e aplicativo de mensagens.

Em que pese a Unidade ter informado no questionário que uma das formas do atendimento é o balcão virtual, em análise dos últimos doze meses, nos atendimentos realizados no Cartório, verifica-se que não houve nenhum registro. Quanto aos atendimentos pendentes, a Unidade possui um. No Gabinete, não há registro de atendimentos realizados e pendentes.

Ressalta-se que durante a reunião correcional, a Unidade Judiciária Correcionada certificou que irá providenciar a regularização e relatou que a ocorrência se deu em razão da ausência de finalização dos atendimentos. Observa-se que o último acesso ao balcão do cartório e gabinete ocorreu em 13/1/2023, estando há praticamente um ano sem logar. Importante registrar que na unidade, cartório e gabinete, consta somente um servidor cadastrado.

Durante a reunião correcional, a Unidade informou que a servidora cadastrada, por ter outro perfil em Unidade distinta, estava usando o perfil daquela Unidade para atender às demandas do Cejusc. Na oportunidade, após os esclarecimentos, firmou-se o compromisso de usar o perfil correspondente de cada Unidade.

2.2.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 1 - Providenciar o acesso ao sistema do balcão virtual para todos os servidores responsáveis pelo atendimento ao público na ferramenta, bem como adotar como rotina da unidade o acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na Unidade correcionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	R75795
Balcão Virtual	Sim	R75795

Eproc	Sim	Certidão no SICOR
-------	-----	-------------------

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas Unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Dificuldades da Unidade

Em resposta ao questionário, a Unidade pontuou que a minoria dos servidores conhece e aplica as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs). Indagada, sobre a questão, na reunião correccional, noticiou-se haver necessidade de serem disponibilizadas vagas no curso de movimentação processual e cadastramento equivocado no Eproc para os(as) conciliadores(as)/mediadores(as). Justificou-se em razão de os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) serem prestadores(as) de serviços e atuarem diretamente no Sistema Eproc. Ademais, a única capacitação que tiveram foi à de formação de conciliador/mediador. Enfatizou-se ser de interesse de todos(as) que conciliadores(as)/mediadores(as) sejam capacitados(as). Quando disponibilizaram vagas para cursos de capacitação relativos à movimentação processual e cadastramento equivocado no Eproc, tentaram se inscrever; no entanto, não conseguiram, por não fazerem parte do perfil do público-alvo.

Outra dificuldade informada foi em relação ao espaço direcionado para as atividades do Cejusc, uma vez que quando se necessita realizar oficinas de pais e filhos, é preciso utilizar as salas de audiências, ou salão do júri.

Esclareceu-se que o prédio atual não tem disponibilidade de espaço. Todavia, se houver possibilidade de melhoria, isso ajudará muito o trabalho desempenhado.

2.4.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Dar ciência à Esmat para que analise a possibilidade de incluir em seu cronograma o curso de capacitação relativo à movimentação processual e cadastramento equivocado no Eproc para os(as) conciliadores(as)/mediadores(as).

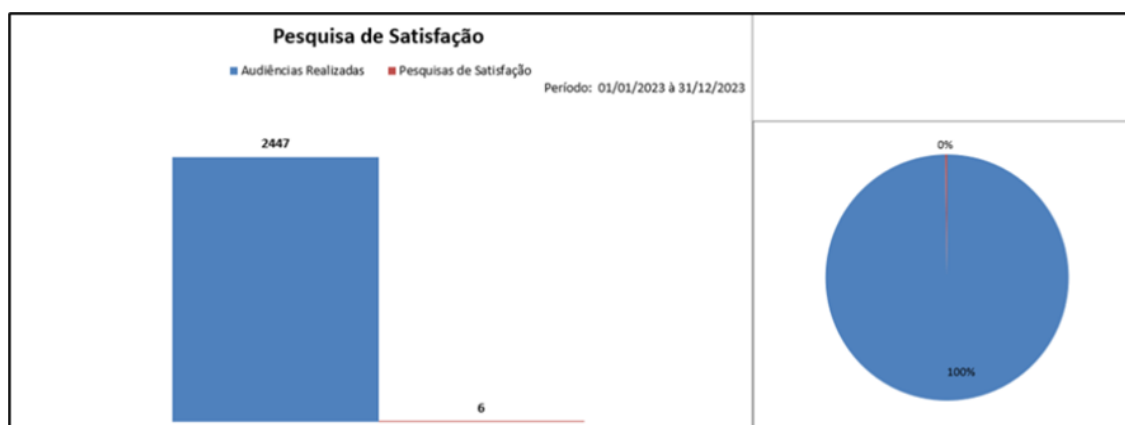
Providência nº 3 - Dar ciência à Presidência e ao Nupemec sobre a dificuldade do espaço físico da Unidade, certificando nos autos as providências eventualmente adotadas.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

No intuito de compreender a organização e a metodologia do trabalho, participaram da reunião virtual a administradora do Polo e dois conciliadores(as)/mediadores(as) credenciados.

Ao ser indagada sobre a pesquisa de qualidade, a ser realizada com os(as) usuários(as) que utilizam os serviços do Cejusc, conforme determinado no inciso V do art. 9º da Resolução nº 1, de 2020, os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) informaram que os *links* de avaliação para os(as) advogados(as) e às partes são comunicados no Termo de Audiência. No entanto, o Nupemec noticiou não estar ocorrendo a pesquisa de forma satisfatória, pois a maioria das audiências não é avaliada pelos(as) usuários(as).

Em diligência ao Nupemec, por meio do Sistema Sicor, informou-se terem sido realizadas no exercício de 2023, duas mil, quatrocentos e quarenta e sete audiências de conciliação/mediação; destas, somente seis foram avaliadas, de modo que o percentual de realização das pesquisas é de zero vírgula zero por cento, conforme quadro abaixo:



Em análise da quantidade das seis pesquisas que foram avaliadas, o Nupemec informou que não consegue certificar se estas se referem ao exercício de 2023, uma vez que a avaliação iniciou no exercício de 2022, não conseguindo separar por ano. Importante registrar que o formulário enviado aos(as) advogados(as) e às partes é por meio do aplicativo *Google Forms*,

onde se consegue visualizar todos os formulários criados no e-mail correspondente do(a) usuário(a), no caso nupemectjto@gmail.com.

Questionados(as) em reunião correcional, os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) e a administradora do Polo relataram que, apesar de ser disponibilizado o *link* da pesquisa nos Termos de Audiências, como também o envio aos(às) advogados(as) pelo *chat* do aplicativo, durante as audiências, verifica-se não haver disposição e interesse dos(as) advogados(as) em responderem.

Outro ponto citado que dificulta a realização das pesquisas é o alto número de audiências designadas consecutivas com as mesmas partes (advogados(as)), assim como alguns/algumas participam de três audiências simultâneas em outras Comarcas. Em relação às partes, a maioria não tem domínio com relação à tecnologia, assim não conseguem acessar o *link*.

Os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) registraram também que constantemente sofrem assédio por parte de muito(as) advogados(as) que reclamam demais, querem agilidade extrema, principalmente nas audiências de procedimento comum cível, prejudicando demais qualquer possibilidade de reforço para realizar a pesquisa.

Registre-se que a pesquisa de qualidade é de suma importância para que o Poder Judiciário possa avaliar e medir a eficiência dos serviços praticados pelos conciliadores e mediadores cadastrados em seu banco de dados. Ademais, o inciso XIII do art. 9º da Resolução nº 1, de 2020, designa que o Cejusc encaminhe ao Nupemec relatórios estatísticos mensais das audiências, por conciliador, com a finalidade de medir a eficiência dos atos praticados.

Inquirida sobre os relatórios estatísticos, a unidade comunicou que encaminha ao Nupemec, conforme Processo SEI 24.0.000000817-2, os valores acordados em audiências de Conciliação e/ou Mediação pré-processual e processual, em cada Comarca que pertence ao Cejusc Polo Araguaatins.

Ademais, em que pese a não realização da pesquisa de satisfação pelas partes e pelos advogados(as), registre-se elogios à Administradora do Polo pelo excelente trabalho no controle de qualidade e eficiência dos Termos de Audiências elaborados pelos(as) conciliadores(as)/mediadores(as).

2.5.1 Proposta de Encaminhamento

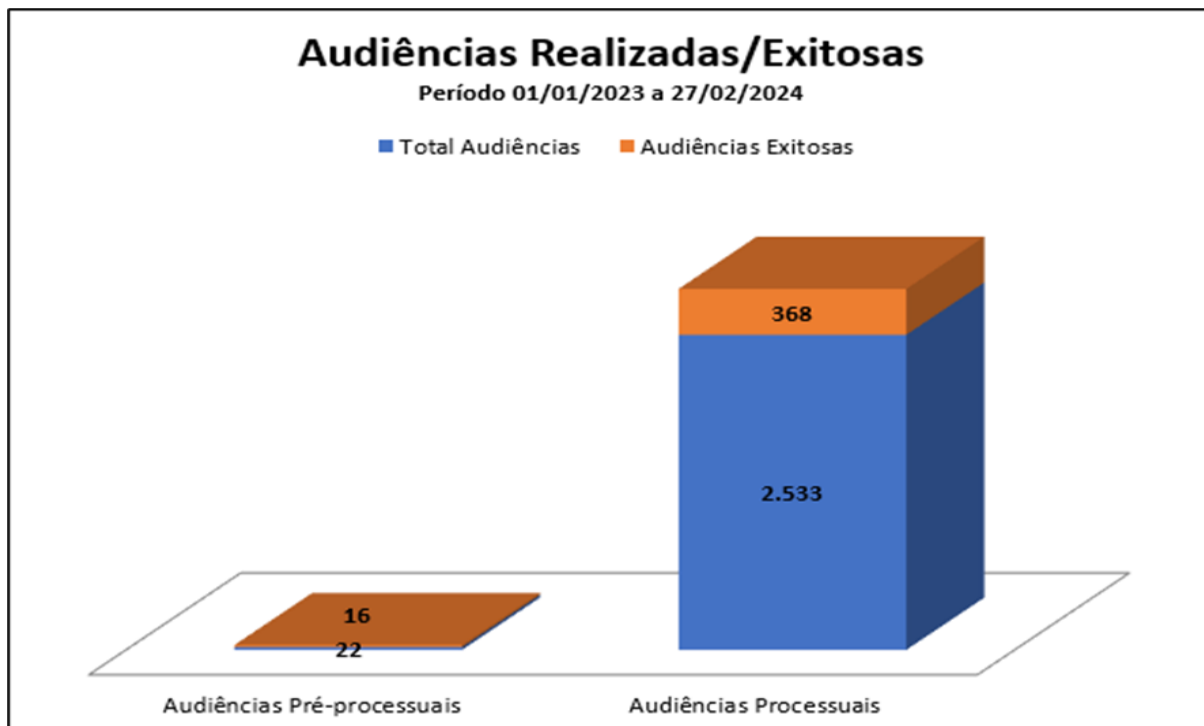
Providência nº 4 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o Nupemec, que promovam ações de conscientização aos(às) advogados(as) e às partes, no sentido da importância da realização da pesquisa de qualidade.

Providência nº 5 - Sugerir ao Nupemec que solicite apoio à Diretoria de Tecnologia da Informação para que oriente e capacite os(as) servidores(as) responsáveis pelo acompanhamento da pesquisa de satisfação no aplicativo *Google Forms*.

2.6 Audiências realizadas/exitosas

No período de 1º/1/2023 à 27/2/2024, a Unidade realizou um total de duas mil, quinhentas e

cinquenta e cinco audiências realizadas; destas, vinte e duas na fase pré-processual, das quais dezesseis exitosas; e duas mil, quinhentas e trinta e três na fase processual, sendo trezentas e sessenta e oito, exitosas, vejamos:



Da análise dos dados, verifica-se que o percentual maior de realização de audiências está ocorrendo na fase processual.

Importante registrar, que os Cejuscs têm como escopo principal a resolução de conflitos de forma harmoniosa para as partes, e poderá proporcionar qualidade, celeridade e rápida solução aos conflitos, de maneira a aliviar o Judiciário, ampliando o acesso à Justiça que se encontra abarrotada de processos.

Durante a reunião correcional, a Administradora do Polo enfatizou a importância de ser disponibilizado material para divulgação à sociedade. Destacou ser fundamental que os Cejuscs tenham sempre material didático e explicativo, no dia a dia, para repassar e orientar toda a população .

2.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 6 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o Nupemec, que avaliem a possibilidade de envio de material didático e explicativo aos Cejuscs, para divulgação do trabalho produzido.

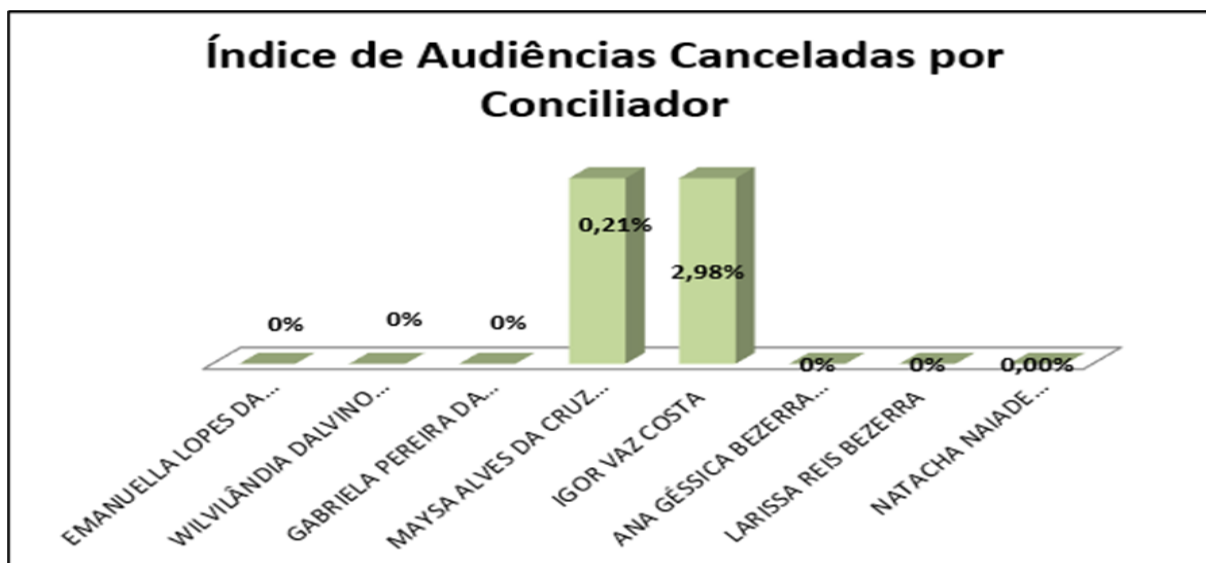
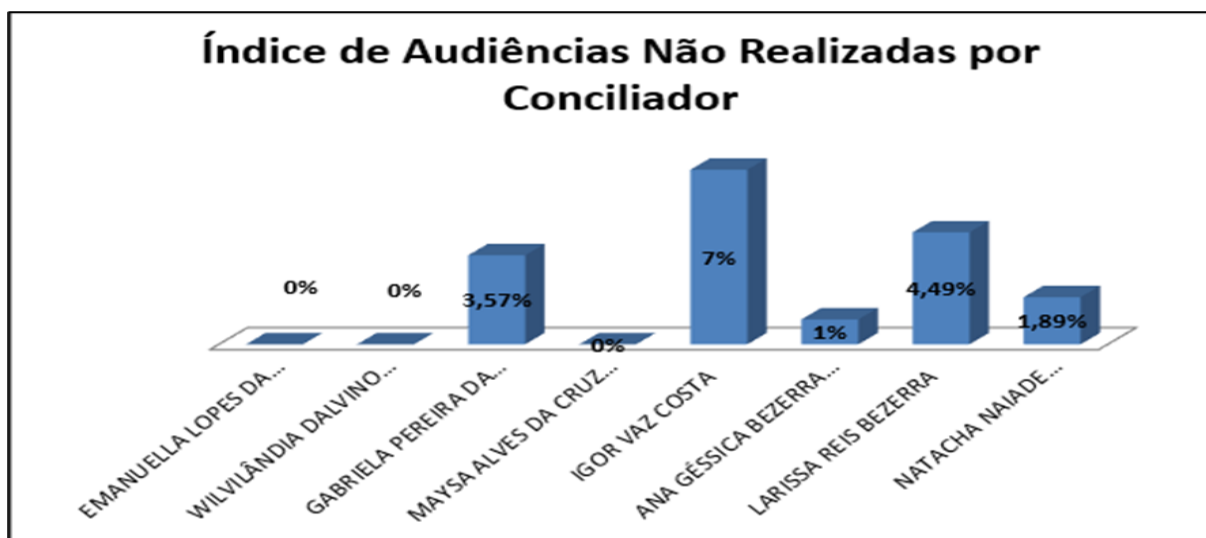
2.7 Conciliadores(as)/Mediadores(as)

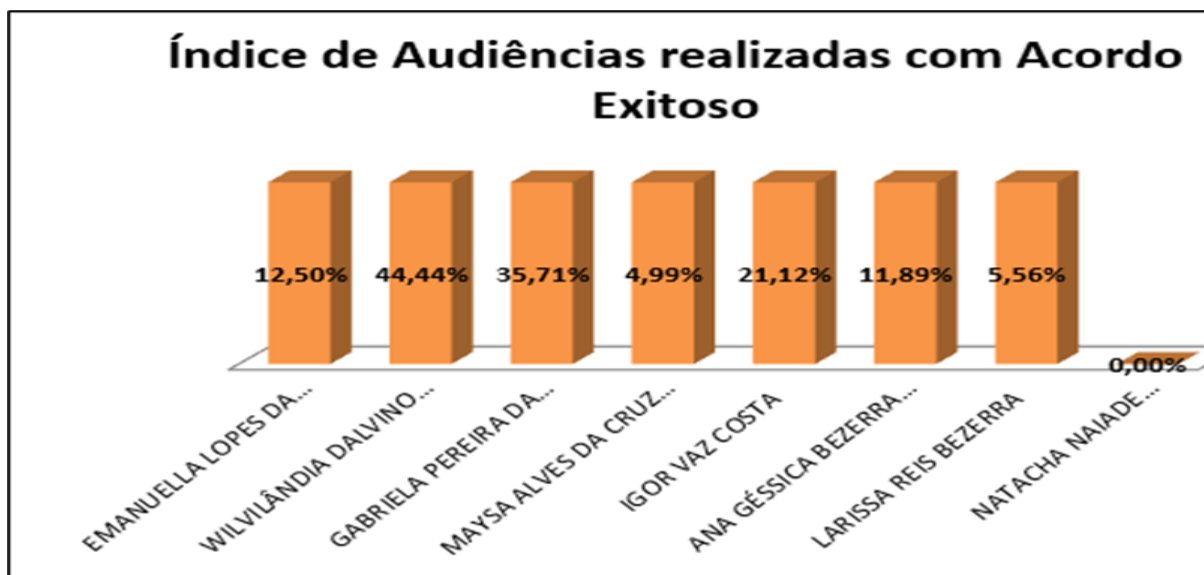
Em diligência, através do Sistema Sicor, o Nupemec noticiou, na data de corte 22/2/2024, a

existência de nove conciliadores(as)/mediadores(as) cadastrados(as) no Polo: Ana Gêssica Bezerra Rodrigues, Emanuella Lopes da Silva, Igor Vaz Costa, Gabriela Pereira da Silva, Larissa Reis Bezerra, Maysa Alves da Cruz Cardoso, Natácha Naiade Mezes de Almeida, Tamiris Carvalho Ferreira de Sousa e Vanessa Pereira Costa.

2.8 Audiências Conciliadores(as)/Mediadores(as)

Em consulta ao Sistema Eproc, no período de 1/1/2023 à 27/2/2024, a Unidade registrou os seguintes índices:





Bloco quantitativo de audiências	Conciliador	Nº total de audiências (realizadas + não realizadas + canceladas)	Nº de audiências não realizadas	Índice de audiências não realizadas	Nº de audiências canceladas	Índice de audiências canceladas	Nº de audiências realizadas com acordo exitoso	Índice de audiências realizadas com acordo exitoso
Até 150 audiências	ANA GÉSSICA BEZERRA RODRIGUES	143	1	0,70%	0	0,00%	17	11,89%
	EMANUELLA LOPES DA SILVA	24	0	0,00%	0	0,00%	3	12,50%
	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	56	2	3,57%	0	0,00%	20	35,71%
	LARISSA REIS BEZERRA	72	2	2,78%	0	0,00%	4	5,56%
	WILVILÂNDIA DALVINO DE ALENCAR MOURA	18	0	0,00%	0	0,00%	8	44,44%
De 301 até 500 audiências	MAYSA ALVES DA CRUZ CARDOSO	481	1	0,21%	1	0,21%	24	4,99%
Acima de 1000 audiências	IGOR VAZ COSTA	1141	84	7,36%	34	2,98%	241	21,12%

Em análise dos dados acima, verifica-se haver divergência na soma total das audiências realizadas com o total apresentado no tópico 2.6. Em contato com o Nupemec, relatou-se que às vezes os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) que realizaram audiências na Unidade não são todos(as) cadastrados(as) no referido Polo. Quando isso ocorre, a audiência é computada no Polo que o(a) conciliador(a)/mediador(a) está cadastrado(a).

No intuito de compreender o procedimento adotado, em diligência ao Nupemec, relatou-se que a questão da designação de conciliadores(as)/mediadores(as) de outro Polo para atuar naquele onde não há profissional credenciado(a), ou que a pauta já esteja completa e não tem disponibilidade, é feita a solicitação pelo Sistema SEI. O Polo requerente encaminha o Processo SEI ao Nupemec, que, em seguida, contata todos(as) os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) do Polo, para saber qual daqueles(as) profissionais tem disponibilidade. Caso o(a) profissional do Cejusc Polo não responda a contento, pois geralmente é quase em cima da hora, o Nupemec envia mensagem no grupo de todos(as) os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) cadastrados(as). Destacou-se que o procedimento adotado está regulamentado no parágrafo único, artigo 18 da Resolução nº 1, de 2020.

Outro fator que impacta é que quando o(a) conciliador(a)/mediador(a) é descredenciado(a), no momento em que é excluído seu acesso do Eproc, automaticamente todo o registro de suas

audiências é suprimido.

.2.8.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 7 - Dar ciência à Presidência do Tribunal e ao Nupemec, com sugestão de envio à Diretoria de Tecnologia da Informação, para que avaliem a possibilidade de deixar o registro da audiência realizada pelo(a) conciliador(a)/mediadora(a) de outro Polo, na Unidade que está sendo realizada a audiência.

Providência nº 8 - Dar ciência à Presidência do Tribunal e ao Nupemec, com sugestão de envio à Diretoria de Tecnologia da Informação, para que avaliem a possibilidade de que quando excluir o acesso do(a) conciliador(a)/mediador(a) mantenha o registro dos atos praticados.

2.9 Tempo das Audiências

Ao analisar a planilha das audiências realizadas no período de 1º/1/2023 à 27/2/2024, certificou-se a existência de vários processos com tempo de duração das audiências com 1min, 3min e 5min, todos com acordo exitoso, nos casos específicos abaixo:

Processo - 0002558-42.2023.8.27.2707

Audiência - de Conciliação - realizada - Acordo exitoso - Local CEJUS ARAGUATINS-TO - 06/11/2023 20:15. Refer. Evento 11

Em análise do termo de audiência juntado aos Autos, verifica-se que a audiência iniciou às 15h e terminou às 15h16. No entanto, ao lançar no Sistema Eproc, certificou-se o início às 20h15 e término às 20h16.

Sala	Data/Hora Início	Data/Hora Fim	Descrição da Audiência	Situação	Ações
CEJUS ARAGUATINS-TO	06/11/2023 20:15	06/11/2023 20:16		REALIZADA	

Processo - 0003123-06.2023.8.27.2707

Audiência - de Conciliação - realizada - Acordo exitoso - Local CEJUS ARAGUATINS-TO - 07/11/2023 20:04. Refer. Evento 10

Em análise do termo de audiência juntado aos Autos, verifica-se que a audiência iniciou às 17h e terminou às 17h11. No entanto, ao lançar no Sistema Eproc, certificou-se o início às 20h4 e término às 20h7.

Sala	Data/Hora Início	Data/Hora Fim	Descrição da Audiência	Situação	Ações
CEJUS ARAGUATINS-TO	07/11/2023 20:04	07/11/2023 20:07		REALIZADA	

Processo - 0000340-75.2022.8.27.2707

Audiência - de Conciliação - realizada - Acordo exitoso - Local CEJUS ARAGUATINS-TO - 31/01/2023 12:00. Refer. Evento 45

Em análise do termo de audiência juntado aos Autos, verifica-se que a audiência iniciou às 12h e terminou às 12h36. No entanto, ao lançar no Sistema Eproc, certificou-se o início às 12h e término às 12h5.

Sala	Data/Hora Início	Data/Hora Fim	Descrição da Audiência	Situação	Ações
CEJUSC	08/08/2022 13:00	08/08/2022 13:05		CANCELADA	
CEJUSC	31/01/2023 15:30	31/01/2023 15:35		CANCELADA	
CEJUS ARAGUATINS-TO	31/01/2023 12:00	31/01/2023 12:05		REALIZADA	

Em diligência à Unidade, por meio do Sistema Sicor, relatou-se que houve preenchimento equivocado no Sistema Eproc pelo(a) conciliador(a)/mediadora(a). Não obstante, ao tentar realizar o ajuste no lançamento do tempo das audiências, confirmou-se não ser possível alterar, uma vez que acima já foram movimentadas.

A administradora do Polo certificou que o horário correto da realização da audiência de conciliação é o que consta no Termo de Audiência. Ratificou que conciliadores(as)/mediadores(as) serão orientados(as) quanto ao preenchimento correto no Sistema. Informou, ainda que os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) foram informados(as), via grupo de *WhastApp*, de que estão preenchendo a realização de audiência, no Sistema Eproc, de forma equivocada, e marcou uma reunião para dirimir as dúvidas.

2.9.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 9 - Dar ciência à Presidência do Tribunal e ao Nupemec, com sugestão de envio à Unidade do Cejusc, para cientificar todos(as) os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) cadastrados(as) no Polo sobre a necessidade do correto cadastramento no e-Proc, conforme detalhado no tópico 2.9 do Relatório de Correição.

2.10 Mediação e Conciliação

Em resposta ao questionário, a unidade correccionada informou que realiza ações de sensibilização e divulgação da conciliação e mediação como meio apropriado para a solução de conflitos de interesses, promove ações de promoção da cidadania, como visitas a comunidade, estabelecimentos comerciais, para divulgação de todo trabalho desenvolvido, possui servidor lotado com exclusividade nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010, entre outras.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos distribuídos	115	87	40
Processos julgados	220	170	83
Processos baixados definitivamente	86	109	51
Data Corte: 5/2/2024			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE
--------------------------	------------

Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	0
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	7
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0
Data Corte: 13/3/2024	

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou cadastramentos equivocados na Unidade.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas impropriedades relativamente ao cadastramento do processo.

Importante ressaltar que a unidade informou que todos os servidores e servidoras foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos, bem como conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema Eproc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema Eproc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu

conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e não identificou movimentações processuais equivocadas.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

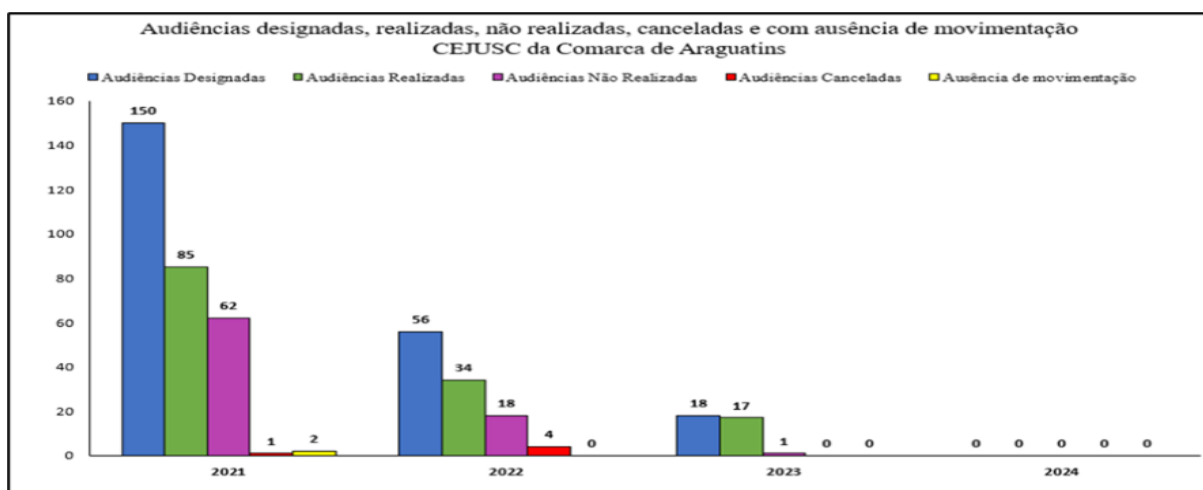
Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.3 Gestão de Audiências

Em 2023 a unidade designou dezoito audiências, realizou dezessete e uma não realizada. Analisando o histórico de audiências, observa-se uma melhoria no percentual de efetividade das audiências:



Data de Corte: 5/2/24

Em 2024, a Unidade não designou e nem realizou audiências.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI

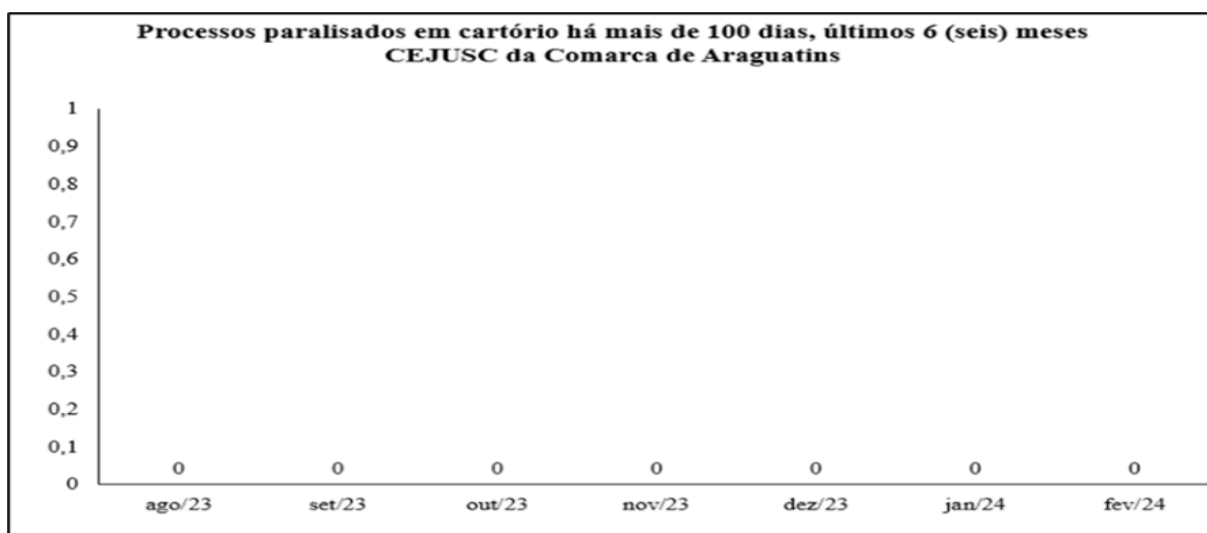
[20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

O Nupemec, no intuito de colaborar, expediu o Ofício/Circular nº 200/2022 (Evento 4417490), Processo SEI 22.0.000019383-0, a todos os Cejusc's com orientações referente movimentação processual das audiências. Após, elaborou-se um folder explicativo, a saber:



3.4 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:

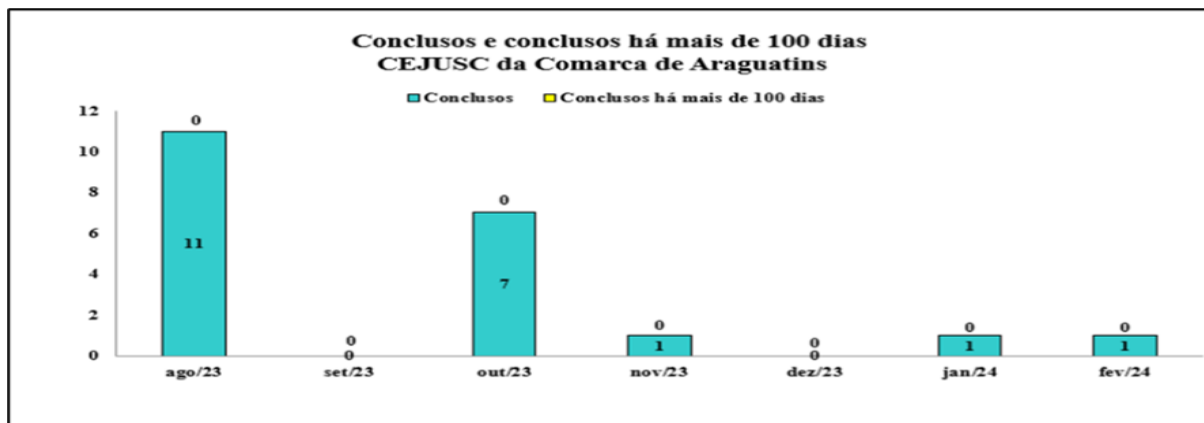


Data de corte: 6/2/2024

Observa-se a **inexistência** de processos nesta condição na data corte de 13/3/2024, o que merece elogios ao magistrado e servidores pela gestão eficiente e comprometimento quanto aos indicadores da unidade que, consequentemente, refletem na prestação jurisdicional.

3.5 Processos conclusos há mais de 100 dias

O quadro abaixo retrata a situação da unidade em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Data de corte: 8/2/2024

Nota-se a **inexistência** de processos nesta condição no dia 12/3/2024, o que merece elogios ao magistrado e servidores pela gestão eficiente e comprometimento quanto aos indicadores da unidade que, conseqüentemente, refletem na prestação jurisdicional.

3.6 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023 houve cumprimento integral pela Unidade correccionada das Metas 1, 2, 2JE e 5, conforme se observa do quadro abaixo:

CEJUSC da Comarca de Araguatins			
6. Histórico do índice de cumprimento das metas do CNJ referente aos últimos 2 (dois) anos e do ano em curso.			
	2022	2023	2024
Meta 1/CNJ	107,5%	102,44%	0%
Meta 2/CNJ	125%	125%	125%
Meta 2/CNJ - Juizado Especial	ND	111,11%	0%
Meta 5/CNJ	100%	100%	100%

Data de corte: 2/2/2024

Relativamente ao ano de 2024, em consulta ao Sistema *Qlik Sense*, data de corte 14/3/2024, a Unidade registrou o índice de setenta e cinco por cento da Meta 1, restando o julgamento de dois processos para atingir cem por cento.

3.6.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 10 - Quanto à meta 1, providenciar o impulsionamento dos processos

restantes até que estejam aptos ao julgamento com finalidade de atingir cem por cento de cumprimento.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Araguatins - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
2.2 Atendimento ao Público	Providência nº 1 - Providenciar o acesso ao sistema do balcão virtual para todos os servidores responsáveis pelo atendimento ao público na ferramenta, bem como adotar como rotina da unidade o acesso diário ao sistema do Balcão Virtual logo no início do expediente, permanecendo conectado no sistema durante o horário regimental, verificando regularmente se há atendimentos a serem realizados ou pendentes, atentando-se para a necessidade de se concluir o respectivo chamado ao final do atendimento.
2.4 Dificuldades da Unidade	Providência nº 2 - Dar ciência à Esmat para que analise a possibilidade

	de incluir em seu cronograma o curso de capacitação relativo à movimentação processual e cadastramento equivocado no Eproc para os(as) conciliadores(as)/mediadores(as). Providência nº 3 - Dar ciência à Presidência e ao Nupemec sobre a dificuldade do espaço físico da Unidade, certificando nos Autos as providências eventualmente adotadas.
2.5 Organização e metodologia do trabalho	Providência nº 4 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o Nupemec, que promovam ações de conscientização aos(às) advogados(as) e às partes, no sentido da importância da realização da pesquisa de qualidade. Providência nº 5 - Sugerir ao Nupemec que solicite apoio à Diretoria de Tecnologia da Informação para que oriente e capacite os(as) servidores(as) responsáveis pelo acompanhamento da pesquisa de satisfação no aplicativo <i>Google Forms</i>.
2.6 Audiências realizadas/exitosas	Providência nº 6 - Sugerir à Presidência do Tribunal, juntamente com o Nupemec, que avaliem a possibilidade de envio de material didático e explicativo aos Cejuscs, para divulgação do trabalho produzido.
2.8 Audiências Conciliadores(as)/Mediadores(as)	Providência nº 7 - Dar ciência à Presidência do Tribunal e ao Nupemec, com sugestão de envio à Diretoria de Tecnologia da Informação, para que avaliem a possibilidade de deixar o registro da audiência realizada pelo(a) conciliador(a)/mediadora(a) de outro Polo, na Unidade que está sendo realizada a audiência. Providência nº 8 - Dar ciência à Presidência do Tribunal e ao Nupemec, com sugestão de envio à Diretoria de Tecnologia da Informação, para que avaliem a possibilidade de que quando excluir o acesso do(a) conciliador(a)/mediador(a) mantenha o registro dos atos praticados.
2.9 Tempo das audiências	Providência nº 9 - Dar ciência à Presidência do Tribunal e ao Nupemec, com sugestão de envio à Unidade do Cejusc, para cientificar todos(as) os(as) conciliadores(as)/mediadores(as) cadastrados(as) no Polo sobre a necessidade do correto cadastramento no e-Proc, conforme detalhado no tópico 2.9 do Relatório de Correição.
3.6 Metas do CNJ	Providência nº 10 - Quanto à meta 1, providenciar o impulsionamento dos processos restantes até que estejam aptos ao julgamento com finalidade de atingir cem por cento de cumprimento.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.



Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 13/08/2024, às 16:16, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves**, matrícula **352757**, em 13/08/2024, às 16:22, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 13/08/2024, às 16:26, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.